



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº ____/2026 DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2026
da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Altera a Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001,
que “institui o Sistema de Estágio Profissional na
Secretaria da Câmara Municipal de Unaí (MG)”.

Autor: Mesa Diretora da Câmara
Relator: Vereador Olímpio Antunes (Progressistas)

RELATÓRIO

1. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal apresentou o Projeto de Resolução nº 1/2026 com a finalidade de promover alterações na Resolução nº 451, de 10 de outubro de 2001, que “institui o Sistema de Estágio Profissional na Secretaria da Câmara Municipal de Unaí (MG)” para dar nova redação ao disposto no caput do art. 1º e instituir o pagamento de auxílio-transporte aos estagiários desta Casa.

2. A justificativa sustenta que a medida encontra respaldo nos fundamentos constitucionais da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da promoção do bem comum, além de afirmar que o impacto financeiro estimado é reduzido, projetado em aproximadamente R\$ 25.410,00 por ano, razão pela qual entende ser dispensável a apresentação de estudo formal de impacto orçamentário, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. O Projeto passou pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer nº 48/2026 concluindo pela sua aprovação com a apresentação da Emenda Substitutiva nº 1/2026. Passou pela Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, recebendo o Parecer nº 62/2026, concluindo pela aprovação do projeto e da emenda. Por fim, passou pela Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais, recebendo o Parecer nº 69/2026, concluindo pela aprovação do projeto e da emenda.

4. O Projeto foi aprovado pelo Plenário em 1º e 2º turnos de votação e a Emenda nº 1/2026 foi aprovada em turno único.

5. Vem agora o projeto a esta comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 195 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

6. A redação final de um projeto de lei tem como objetivo conferir ao texto normativo coesão, clareza e coerência formal, respeitando o conteúdo aprovado pelo Legislativo. Nesse processo, a Lei Complementar nº 45/2003 desempenha um papel importante ao estabelecer diretrizes técnicas para a elaboração, a alteração e a consolidação das leis, promovendo maior uniformidade e qualidade na produção legislativa.

7. No entanto, é essencial reconhecer que a aplicação da LC nº 45/03 não se sobrepõe à vontade do legislador, pois suas disposições têm natureza instrumental e orientadora, e **não devem ser interpretadas como imposições absolutas capazes de invalidar ou desvirtuar as decisões políticas consagradas pelo Parlamento.**

8. A função da técnica legislativa é contribuir para a boa forma da norma, sem interferir no seu conteúdo substancial. Nesse contexto, este Parecer foi elaborado com o objetivo de assegurar o equilíbrio entre o rigor técnico e o respeito à deliberação política, pautando-se no bom senso e na razoabilidade entre ambos, evitando interpretações que comprometam ou distorçam o sentido conferido pelo legislador.

9. No caso em exame, verifica-se que a Redação Final do Projeto de Resolução nº 1/2026 incorporou adequadamente ao texto da proposição a Emenda Substitutiva nº 1/2026, aprovada no curso da tramitação, sem promover inovação de conteúdo ou alteração material estranha ao que foi deliberado pela Comissão competente e pelo Plenário.

10. A redação final limitou-se, assim, a consolidar no texto normativo a forma aprovada pelo Legislativo, preservando a correspondência entre a deliberação parlamentar e a versão final da proposição.

11. Verifica-se, ainda, que foram mantidos o objeto da proposição, a estrutura normativa, a cláusula de vigência e os ajustes de técnica legislativa anteriormente acolhidos, especialmente no que se refere à adequação da ementa da Resolução nº 451, de 10 de outubro de 2001, à atualização da redação do art. 1º e à disciplina do auxílio-transporte no âmbito do estágio profissional da Câmara Municipal de Unaí.

12. Não se identificou, nesta fase, a necessidade de promover novas alterações redacionais, uma vez que o texto final se encontra em consonância com o conteúdo aprovado e atende, em linhas gerais, às exigências de clareza, precisão e ordem lógica recomendadas pela Lei Complementar nº 45/2003.

13. Além dessas alterações, realizamos correções pontuais de ortografia e gramática adequando a redação do Projeto de Lei às normas da língua portuguesa, naquilo que foi possível.

14. Assim, a Redação Final do Projeto de Resolução nº 1/2026 mostra-se apta a seguir sua regular tramitação, por reproduzir fielmente a vontade legislativa manifestada ao longo do processo deliberativo.

CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

15. Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final em anexo, que está de acordo com o aprovado.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

OLÍMPIO ANTUNES
Vereador Relator | Progressistas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO - VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**, CPF: 210.30*. **1-*1 em 19/03/2026 16:34:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16A0.2334.045A.626E.8288, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6A1.F72** - Tipo de Documento: **PARECER** - Nº 109/2026.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*. **6-*0 , em 19/03/2026 - 16:30:18

Código de Autenticidade deste Documento: 16Z1.6830.0181.A722.5881

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2026

Altera a Resolução n.º 451, de 10 de outubro de 2001, que “institui o Sistema de Estágio Profissional na Secretaria da Câmara Municipal de Unaí (MG)”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do inciso I do artigo 80 da Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 451, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Sistema de Estágio Profissional na Câmara Municipal de Unaí-MG. (NR)”

Art. 2º A Resolução nº 451, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O estágio profissionalizante de estudantes de nível superior será concedido no âmbito da Câmara Municipal nos termos da presente Resolução. (NR)”

.....
“Art. 3º

.....

§ 3º Também integrará a contraprestação devida ao estagiário o auxílio-transporte no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) por mês, pago antecipadamente, procedendo-se à apuração da frequência e ao desconto de eventuais ausências na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) por dia. (NR)

§ 4º O valor do auxílio-transporte será atualizado, anualmente, por ato do Presidente da Câmara, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (NR)”





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, na data da assinatura eletrônica; 82º da Instalação do Município.

CARLINHOS DEMÓSTENES
Vereador Presidente | PL

FELIPE TÁ NA HORA
Vereador Vice-Presidente | PL

IVANILZA BORGES
Vereadora 1ª Secretária

NAZARENO PAULINO
Vereador 2º Secretário

